PROJETO DE LEI Nº 34 / 2011

Autoriza o Município a abrir crédito especial para arcar com despesas de manutenção do PROEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos – e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais) para arcar com despesas de manutenção do PROEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	***Valor***
02.07.12.361.0029.2.065-3.1.90.04-0173	R$ 113.800,00
TOTAL	**R$ 113.800,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de abril de 2011.

AILTON RODRIGUES MAIA
Secretário Municipal de Controladoria e Corregedoria

EDSON TEODORO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 015/2011

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município de Pará de Minas a abrir crédito especial para arcar com despesas de manutenção do PROEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos – dá outras providências.

O objetivo do presente Projeto de Lei é criar rubrica orçamentária própria no orçamento desta Municipalidade para arcar com despesas de manutenção do PROEJA que trata de programa desenvolvido pelo Município em parceria com a Universidade Federal de Viçosa, cujo objetivo é estruturar e consolidar uma política pública voltada para a educação de jovens e adultos.

Além disso, o PROEJA tem como perspectiva a proposta de integração da educação profissional à educação básica, buscando a superação da dualidade entre trabalho manual e intelectual, assumindo o trabalho na sua perspectiva criadora não alienante.

Oportunamente, informo que para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial será anulada parte da dotação 02.07.12.361.0029.2.065-3.1.90.04-0173, que se refere a: *"Remuneração de Profissionais do Magistério – FUNDEB 60% - Contratação por tempo determinado – Secretaria Municipal de Educação",* do orçamento vigente.

Estas são as razões porque, em nome do interesse público, está sendo proposto o presente Projeto de Lei, e nestes termos requer seja o mesmo apreciado e aprovado, tal como se acha redigido e em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 27 de abril de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vilson Antônio dos Santos
DD. Presidente da Câmara *Municipal*
Pará de Minas – MG